

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

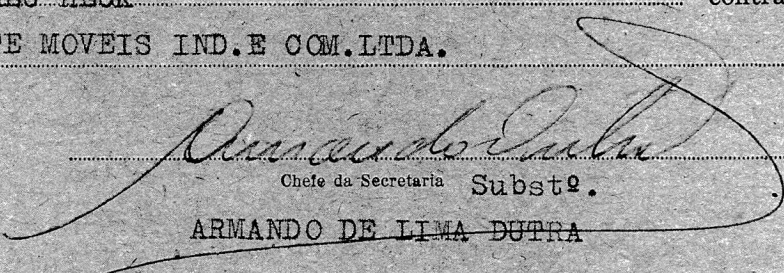
EM PAUTA PARA O DIA
02 / 08 / 77 às 12:10 h.
Em 13 / 08 / 77
Diretor de Secretaria

PROC. Nº 289/77

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de julho do ano
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
ROMEU HECK contra
ARTE MOVEIS IND. E COM. LTDA.


Chefe da Secretaria Substº.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Saldo sal, 13º sal. prop., fér. prop.
Cr\$ 2.664,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 289/77
Em 13/04/77

Proc. N.º 289/77

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 13 dias do mês de julho de 1977

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, ROMEU HECK

(Reclamante)

marceneiro solteiro brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
res. Vila Rui Barbosa-326-R. Monteiro Lobato-N/C portador da C. P. - N.º

92.632 Série 367, e apresentou a seguinte reclamação contra ARTE MÓVEIS IND. E COM. LTDA. indústria de móveis
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Rua Bento Gonçalves-1887-Montenegro
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. de 24.02.77, até 11.07.77, quando pediu demissão;

Que tem 12 dias de salários a receber e seus direitos rescisórios;

Que recebia Cr\$9,00 por hora;

RECLAMA:

Saldo de salários(12 dias).....	Cr\$ 864,00
13ºsalário prop.(5/12).....	Cr\$ 900,00
Férias prop.(5/12).....	Cr\$ 900,00
Total.....	Cr\$2.664,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 02 de agosto de 1977, às 13:10 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Romeu Heck
Romeu Heck(rcte.)

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ampo

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação da através do Of. de Just. Aval. Dou 16.

Montenegro, 13 de 04 de 1944

Armando de Lima Dutra
Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3/2

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 289/77

ARTE MOVEIS IND.E COM.LTDA.
SR. ~~Rua Bento Gonçalves, 1887 Montenegro~~.....

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ROMEU HECK**.....

Reclamado **ARTE MOVEIS IND.E COM.LTDA.**.....

Pela presente, fica V. Sº, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de na rua **Capitão Cruz** nº **1643** no dia **dois** (**02**) do mês de **agosto/1977** às **treze e dez** (**13:10**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sº comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. **Anexo cópia da inicial.**

Montenegro 13 de julho de 19.....77

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO
[Assinatura]
ARTE MÓVEIS - Ind. e Com. Ltda.
GERENTE

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 16 hrs, no endereço mencionado, sendo aí, notifiquei ARTEMOVEIS INB E COM LTDA na pessoa do sr. CARLOS FREDERICO HOFFSTATER tendo o mesmo as ^{-gerente-}sinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 13 de julho de 1977.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval. - Subst.

JUNTADA

Faço juntada nesta data, da
ata de audiência

Em 02 de agosto de 1977

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



4/3

PROCESSO N.º 289/77

Aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete, às treze e dez horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

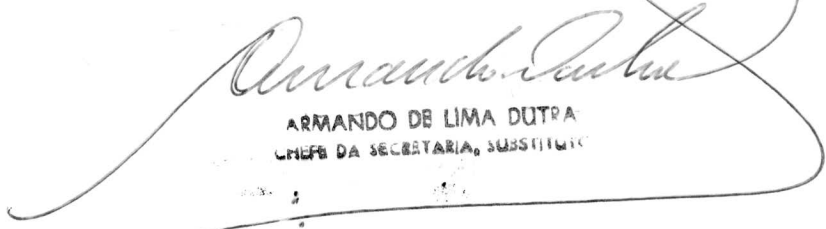
e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados,

foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ROMEU HECK, reclamante e ARTE MOVEIS IND. E COM. LTDA, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: saldo salário, 13º salário proporcional e férias proporcionais. Ausentes as partes. Determinou o Sr. Presidente o arquivamento da reclamatória, em face do não comparecimento do reclamante. Custas pelo reclamante no valor de Cr\$. 209,17, digo, Cr\$ 209,10, ficando dispensado por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, pelos vogais e pelo, digo, por mim chefe de Secretaria, Substituto.


MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE


NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

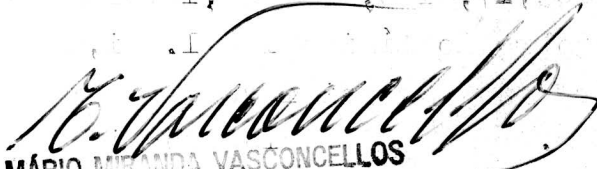
Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 02 de 08 de 19 44




ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA



MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO